



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Terça-feira, 3 de dezembro de 2024 - Edição nº 509

SUMÁRIO

- DECRETOS NUMERADOS - Nº 081/2024 ATÉ Nº 087/2024 E Nº 089/2024 ATÉ 092/2024 - EXONERAÇÕES FAZ.

- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA Nº 039/2024.

- EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

- EXTRATO DE CONTRATOS NUMERADOS - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

- EXTRATOS DE DISTRATOS NUMERADOS- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024, CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº81/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

*“Dispõe sobre a exoneração do
Chefe de setor administrativo do
Povoado da Volta Grande e dá
outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sr.^aFATIMA NOGUEIRA CORDEIRO do cargo de Chefe de setor administrativo do Povoado da Volta Grande, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-SET.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 03 de dezembro de 2024

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº82/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração do Chefe do Setor administrativo do Povoado da Boa Sorte e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. LUCIANO OLIVEIRA SANTOS do cargo de Chefe do Setor Administrativo do Boa Sorte, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-SET.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 03 de dezembro de 2024

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº83/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

*“Dispõe sobre a exoneração do
Chefe do Setor administrativo do
Povoado do Pé da Serra e dá outras
providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sr.^a OTILIA GOMES DOS SANTOS do cargo de Chefe do Setor Administrativo do Povoado do Pé da Serra, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-SET.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 03 de dezembro de 2024

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº84/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração do Chefe do Setor administrativo do Povoado do Baixão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. PAULO DA SILVA SANTOS do cargo de Chefe do Setor Administrativo do Povoado do Baixão, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-SET.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 03 de dezembro de 2024

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº85/2024, DE 03 DEZEMBRO DE 2024

*“Dispõe sobre a exoneração do
Diretor Executivo de Secretaria de
Saúde e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sr.^a TAMIRES SANTOS DA SILVA do cargo de Diretor de Executivo da secretaria de Saúde, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 03 de dezembro de 2024

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº86/2024, DE 03 DEZEMBRO DE 2024

*“Dispõe sobre a exoneração do
Diretor de Assistência Farmacêutica
e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sr.^aMARCIENE ANTUNES CARDOSO CACIQUE do cargo de Diretor de Assistência Farmacêutica, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 03 de dezembro de 2024

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 87/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a exoneração do
Diretor De Iluminação Pública e dá
outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

1º. Fica exonerado o Sr. Mario Sergio Da Silva do cargo de provimento em comissão de Diretor De Iluminação Pública remunerado pelo símbolo CPC- DIR.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 03 de dezembro 2024.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº89/2024, DE 03 DEZEMBRO DE 2024

*“Dispõe sobre exoneração da Diretoria
Executiva da Procuradoria Geral e
dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exoneração o Sr.ELANO SOUZA SILVA para o cargo de Diretor Executivo da Procuradoria Geral de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 03 de dezembro de 2024

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 90/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

*“Dispõe sobre exoneração da Diretoria de
Estratégia e Gestão da Procuradoria
Geral e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a Sra. HAIFA NUNES SILVEIRA do cargo de Diretora de Estratégia e Gestão da Procuradoria Geral de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

Art. 2º. O decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 03 de dezembro de 2024

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº91/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

*“Dispõe sobre a exoneração do
Diretor de Desenvolvimento Agrário
e recursos hídricos e dá outras
providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o S.r JEAN CARLOS BATISTA DA SILVA do cargo de Diretor de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 03 de dezembro de 2024

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 92/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a exoneração do Diretor do Distrito de Lagoa Preta e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tremedal-Bahia, e em considerações com as Leis Municipais nº 06/2013 e 02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. GEORGE STEFSON OLIVEIRA FARIA do cargo de Diretor do Distrito de Lagoa Preta, de provimento em comissão e remunerado pelo símbolo CPC-DIR.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 02 de dezembro de 2024

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

**AVISO PARA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024
DISPENSA Nº 039/2024**

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II cc XV da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 06/12/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensadispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica é o Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de processo seletivo para recrutamento na área da educação conforme demanda do Fundo Municipal de Educação, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ação: 12.128.0012: 2020 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Ação: 12.361.0012: 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **06 de dezembro de 2024, às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Documento de identificação com foto do responsável pelo CNPJ;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Atestado de Capacidade técnica compatível com objeto;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 03 de dezembro de 2024

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de processo seletivo para recrutamento na área da educação conforme demanda do Fundo Municipal de Educação.

1.2. O processo seletivo deverá conter as seguintes vagas:

FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS *	VAGA				REMUNERAÇÃO
			A C	P P	PC D	C H	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAGISTÉRIO SUPERIOR OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NAS SÉRIES INICIAIS	6	5	1	-	20	R\$ 1.994,73
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (CLASSES MULTISSERIADAS)	MAGISTÉRIO SUPERIOR OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NAS SÉRIES INICIAIS	6	5	1	-	20	R\$ 1.994,73
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (SERIADAS)	MAGISTÉRIO SUPERIOR OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NAS SÉRIES INICIAIS	6	5	1	-	20	R\$ 1.994,73

*Vagas Reservas poderão ser solicitadas.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista a necessidade em preencher vagas para o quadro docente, garantindo o cumprimento do cronograma acadêmico e a manutenção da qualidade no ensino oferecido pelo Município para o ano de 2025. O processo seletivo deve ser conduzido de forma ágil, transparente e eficiente, assegurando a escolha dos profissionais mais qualificados.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

- a) item, (compatível com o objeto descrito), identificação, procedência/marca, preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item.
- b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.
- c) Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- d) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- e) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. No valor proposto para a realização do serviço, está incluso todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura. Fica esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

5.2. A forma de pagamento pela prestação dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á, proporcionalmente, à realização das atividades desempenhadas nos Certames, assim compreendido:

5.3. – Na realização da aplicação das provas da avaliação de desempenho:

- a) 50% (quarenta por cento) do valor do Contrato em até 05 dias após o encerramento das inscrições;
- b) 30% (quarenta por cento) do valor do Contrato em até 05 dias após aplicação da prova objetiva;
- c) 20% (vinte por cento) do valor do Contrato em até 05 dias após a publicação do resultado final.

5.4. O valor inicial do Contrato será o valor cotado na Proposta Comercial até serem encerradas as inscrições, quando será firmado Termo Aditivo, caso haja um número de inscritos acima do estimado.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

5.5. O pagamento ocorrerá através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões negativa de regularidade junto à Seguridade Social, FGTS, Débitos Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal, em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

5.6. A apresentação da nota fiscal contrariando estas exigências inviabilizará o pagamento e será a mesma devolvida, isentando-se a Contratante de quaisquer prejuízos qual venha sofrer a Contratada.

5.7. Os preços propostos não sofrerão reajustes, salvo nos casos expressamente previstos em Lei

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

6.2. O prazo de execução do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo, este prazo ser prorrogado por igual período em decorrência da superveniência de justificado fato

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

8.1 A empresa contratada ficará obrigada a:

- a) Elaboração do Edital:** elaborar o Edital, em comum acordo com a Comissão Coordenadora do Certame, dentro das normas e Legislação vigentes, disponibilizando para este fim, técnicos qualificados para dar assessoria no planejamento e elaboração do Edital, que deverá conter todas as informações necessárias relativas à seleção, e inclusive Cronograma, conteúdo programático, submetendo o mesmo à aprovação da Comissão Coordenadora do Certame;
- b) Inscrições:** responsabilizar-se pelos trabalhos referentes ao recebimento das inscrições via internet, sendo de responsabilidade da Contratada toda a logística e disponibilização de material para o recebimento das inscrições, para tanto serão providenciados o manual do Candidato; a Contratada disponibilizará em site próprio na internet o manual do Candidato, contendo o Edital completo, além de seus anexos, conteúdo programático, Cronograma das atividades, entre outras informações pertinentes, ficha de inscrição, comprovante de inscrição e roteiro de inscrição; a Contratada deverá preparar um roteiro de orientação visando obter uniformidade no processo de inscrição; do roteiro constarão esclarecimentos sobre o processo de inscrição, recomendações aos Candidatos, dentre outras informações pertinentes;
- c) Atendimento aos Candidatos:** manter durante o período de realização do Certame plantão de atendimento aos Candidatos disponibilizando dados e informações da seleção em *site* próprio na *internet*, fornecendo número de telefones para contatos;
- d) Cadastramento dos Candidatos:** o cadastramento deverá ser via internet; o Candidato preencherá a ficha de inscrição disponibilizada no site da Entidade realizadora do Certame, com base nestas informações serão elaboradas as listagens, os relatórios e os documentos que se tornarem necessários;
- e) Informação aos Candidatos:** após o cadastramento, a Contratada deverá providenciar a disponibilização no mural da Prefeitura Municipal, no site da Entidade realizadora do Certame e em locais de ampla publicidade a lista de confirmação de inscrição para os Candidatos, para a realização das provas; na lista de confirmação de inscrição constará o local, horário, data da prova, o número de inscrição e informação de cadastro para possíveis solicitações de correções pelos Candidatos;
- f) Provas:** a Contratada terá que se responsabilizar pela elaboração das provas, com 40 (quarenta) questões; impressão, aplicação e correção das mesmas em todas as suas fases, bem como pela logística, envio de material e guarda das mesmas até a conclusão plena do Certame, ou enquanto de

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

interesse da Contratante, de acordo com a Legislação vigente; as provas serão aplicadas no Município de Brumado;

g) Banca examinadora: para elaboração das questões, a Contratada deverá contar com uma experiente Banca examinadora composta por professores e profissionais especialistas em cada uma das matérias que compõem as provas do Certame, sendo de responsabilidade da contratada a seleção, contratação e pagamento desses profissionais; os itens elaborados deverão ser inéditos e compatíveis com o conteúdo programático previsto no Edital; cada membro da Banca assume a responsabilidade pela elaboração e sigilo das questões, assinando Termo de responsabilidade e confidencialidade;

h) Elaboração das provas: a Contratada responsabilizar-se-á pelo preparo e reprodução dos cadernos de questões, em quantidade suficiente às necessidades do Certame, bem como a embalagem e lacre das provas em envelopes plásticos e opacos, de segurança, a serem acondicionados em malotes de segurança, vedados com lacres numerados, acompanhados dos termos de fechamento e abertura de malote, que serão guardadas em local seguro, até a data de sua realização, visando garantir o sigilo das mesmas; a Contratada fará o controle e acompanhamento dos malotes até as Instituições onde serão realizadas as provas, através de sua equipe de Coordenadores, zelando pela segurança durante o percurso; os malotes de provas somente serão abertos na presença de, no mínimo, dois Candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o termo de abertura de malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado pelo responsável pela área de produção da Contratada;

i) Cartões respostas e demais formulários de avaliação: a Contratada se responsabilizará pela elaboração, impressão e personalização dos cartões respostas, bem como pelos demais formulários de avaliação necessários; as respostas às questões das provas objetivas serão assinaladas pelos Candidatos em cartões respostas personalizados e adequados aos sistemas de correção e avaliação a serem utilizados, leitora óptica ou scanner e computacional;

j) Preparação para aplicação das provas: para os trabalhos preparatórios de aplicação das provas, a Contratada deverá inspecionar as instalações necessárias e adequadas à aplicação das provas; alocação dos Candidatos nos locais de prova em sala; convocação, seleção e formação da equipe para aplicação das provas, como Coordenadores, Fiscais de sala e corredor, pessoal de apoio (Porteiro, serventes, segurança...); local seguro e adequado para guardar as provas; elaboração das listas de presença e relatórios de alocação; elaboração e impressão de roteiros para Coordenador e Fiscal de sala; sinalização e preparação dos locais de provas e dos demais materiais necessários para a aplicação das provas e treinamento aos Fiscais;

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

k) Aplicação das provas: será coordenado pela Contratada, que contará com Equipe credenciada para tal fim; o treinamento aos Fiscais será realizado por meio de reunião com os Coordenadores de cada local de prova, recebendo cada Fiscal um roteiro específico com todas as instruções sobre o processo de aplicação das provas e utilização do detector de metal; as despesas com a Equipe de aplicação, bem como de remessa de materiais e logística serão de responsabilidade da Contratada;

l) Gabaritos e recursos: após a realização das provas objetivas o gabarito preliminar será divulgado no site da Contratada, bem como no site e no mural da Contratante, sendo aberto o prazo para que os Candidatos possam interpor recursos; na hipótese da existência de recursos quanto ao gabarito ou quaisquer outros recursos que venham a ser interpostos por ocasião do Certame, a Contratada se responsabilizará pelo recebimento e análise dos mesmos, disponibilizando as respostas em seu próprio site; no caso de anulação de quaisquer das questões da prova objetiva, o ponto desta será atribuído a todos os Candidatos sem distinção; após a divulgação do gabarito final, a Contratada deverá fazer o processamento das notas e resultados, não cabendo mais recursos; após a divulgação das notas, será aberto prazo para que os Candidatos possam solicitar a revisão das mesmas;

m) Processamento dos resultados e resultado final: a avaliação das provas objetivas será feita por processo eletrônico, por meio de leitura óptica e sistema de processamento de dados; após avaliação de todas as provas que compõem o critério de aprovação, a Contratada efetuará o processamento final, obedecendo-se aos critérios de aprovação, desempate e classificação estabelecidos no Edital da aplicação das provas da avaliação de desempenho e emitirá listagens dos docentes classificados, para publicação;

n) Assessoria: manter durante todo o processo de realização da aplicação das provas da avaliação de desempenho, objeto do presente Contrato e nas situações dele decorrentes, assessoria jurídica permanentemente disponível para analisar eventuais recursos e atuar nas ações judiciais, decorrentes da aplicação das provas da avaliação de desempenho, nas quais o Contratante seja parte processual, atuando a referida assessoria, quando solicitada, de forma cooperada com os Órgãos jurídicos da Contratante;

o) Relatórios finais: a Contratada deverá fornecer à Contratante após a realização de todas as fases da aplicação das provas da Avaliação de Desempenho, relatórios impressos e em meio magnético contendo as listagens de resultados. A Contratada, deverá encaminhar à Contratante CD-ROM contendo a base de dados finais aplicação das provas da avaliação de desempenho, dados dos Docentes e dados relativos à execução de todo o processo;

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- p) Comprometer-se a não violar a confidencialidade dos dados do Contratante sob sua responsabilidade, salvo aqueles que sejam de domínio público ou que possam ser legitimamente obtidos por terceiros;
- q) Comprometer-se em conservar os cartões respostas dos Candidatos pelo prazo de 06 (seis) anos, contados da data de realização das provas;
- r) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação apresentadas quando da contratação;
- s) Ficar responsável ainda pelos serviços que executar por seus Prepostos ou Contratados;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;
- 9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Tremedal – BA, 25 de novembro de 2024

Thomaz Oliveira Soares
Secretária Municipal de Educação

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 039/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II c/c XV da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de processo seletivo para recrutamento na área da educação conforme demanda do Fundo Municipal de Educação, conforme Termo de Referência

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Dispensa Nº 039/2024

Processo Administrativo Nº 068/2024

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de processo seletivo para recrutamento na área da educação conforme demanda do Fundo Municipal de Educação, conforme Termo de Referência**

Empresa:

À Comissão de Contratação Tremedal – BA

Por meio deste, formalizamos entrega da documentação abaixo indicada para atendimento do Chamamento Público do objeto acima referido:

- 1) Proposta de Preços;
- 2) Regularidade Jurídica e Fiscal:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
 - b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
 - c) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 - f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
 - h) Atestado de Capacidade técnica

Entregue por: _____

Recebido por: _____ TREMEDAL – BA,

Data ____/____/____ às ____:____ h.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 067/2024 – Pregão Eletrônico Nº 013/2024. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos, incluindo fornecimento de peças e outros serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital. O Prefeito Municipal, via licitações, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adjudicar e Homologar o objeto licitado: LOTE ÚNICO, a empresa LOBO MARLEY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.743.714/0001-83. Valor Total Homologado: R\$ 2.606.400,00 (dois milhões seiscientos e seis mil e quatrocentos reais). Tremedal/BA, 29 de novembro de 2024

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 17-2024

Contratante: MUNICIPIO DE TREMEDAL, CNPJ 14.243.463/0001-99. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.318.543/0001-78; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.817.948/0001-03; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.884.946/0001-72

Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2024.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos, incluindo fornecimento de peças e outros serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, Registrada: LOBO MARLEY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 26.743.714/0001-83.

Preço Registrado – lote único, no valor de R\$ 2.606.400,00 (dois milhões seiscentos e seis mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: 29/11/2024 a 28/11/2025

Data de assinatura: 29/11/2024.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA, e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – BA.

CONTRATADA: LOBO MARLEY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.743.714/0001-83, com sede na Rua Padre Aldo Luchetta, nº 291 - Alto dos Coqueiros, Tanque Novo – BA, CEP: 46.190-000

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos, incluindo fornecimento de peças e outros serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.606.400,00 (dois milhões seiscentos e seis mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/11/2024

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura.

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

CRENCIAMENTO Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município.

CONTRATADAS: Contrato Nº 240/2024: **57.766.484 ALINI PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.766.484/0001-00, ROTAS 09, 13, no valor global de R\$ 39.678,00 (trinta e nove mil e seiscentos e setenta e oito reais), Contrato Nº 241/2024: **57.726.653 CLAUDIO BRITO DA CUNHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.726.653/0001-70, ROTAS 20 e 22, no valor global de R\$ 35.508,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e oito reais);

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATOS: 01 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 12.361.001: 2017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
339039:1500. 1001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039:1540. 0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039:1550. 0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039:1553. 0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039:1570. 0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039:1571. 0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 | Tremedal - BA.

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

EXTRATO DE DISTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, CONTRATO Nº 057/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e figura neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA.

CONTRATADO: GABRIEL DOS REIS FREIRE 07502725547, inscrita no CNPJ sob o nº 45.216.040/0001-03, com sede na Faz. Rural-São Felipe S/N, Zona Rural, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, **ROTA 09**.
Tremedal – BA, 31 de outubro de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, CONTRATO Nº 062/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e figura neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA.

CONTRATADO: JOÃO BATISTA OLIVEIRA SANTOS 05711213571, inscrita no CNPJ sob o nº 45.465.300/0001-84, com sede na Fazenda Vereda-Est. Boa Sorte S/N, Zona Rural, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, **ROTA 13**.
Tremedal – BA, 31 de outubro de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, CONTRATO Nº 070/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e figura neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA.

CONTRATADO: LEANDRO ROCHA SOARES 11734648597, inscrita no CNPJ sob o nº 45.410.788/0001-42, com sede na Faz. Do Lagedo-Lagoa Nova S/Nº, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, **ROTA 20**.
Tremedal – BA, 31 de outubro de 2024

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14.243.463/0001-99 |
Tremedal - BA.

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, CONTRATO Nº 073/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e figura neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA.

CONTRATADO: MATEUS DOS SANTOS PEREIRA 86783805514, inscrita no CNPJ sob o nº 49.454.179/0001-46, com sede na Est. Povoado dos Porcos S/N, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, **ROTA 22.**
Tremedal – BA, 31 de outubro de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024, CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, CONTRATO Nº 213/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de TREMEDAL - BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e figura neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA.

CONTRATADO: 55.045.758 ARLEY NOVAIS DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 55.045.758/0001-38, com sede no Povoado Morro de Maria Clara, Nº 650, Zona Rural, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, **ROTA 42.**
Tremedal – BA, 31 de outubro de 2024

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ. 14.243.463/0001-99 |
Tremedal - BA.

Autenticação: 939F21D923-9A585ACF65-FEE41819B1-35C35CDF1E | Edição: 509